



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA IEF Nº 73, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o art. 1º da Portaria IEF nº 183, de 12 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 10/09/2026)

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, no Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998, na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Federal nº 5.746, de 5 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º – O artigo 1º da Portaria IEF nº 183, de 12 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 2,99 hectares denominada RPPN “Fragalha”, situada no município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, sendo o fragmento de 2,00 hectares, averbado na matrícula 17.016, de propriedade de Paula Guatimosim e o fragmento de 0,99 hectare, averbado na matrícula 17.017, de propriedade de Pedro Guatimosim de Lobão Veras.”

Art. 2º – Fica revogada a Portaria IEF nº 74, de 01 de julho de 2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2026.

Ana Luísa Silva Falcão -

Diretora-Geral do IEF